

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 09:16
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: 188 Ofício CNDL.DF.PRES - Solicitação de apoio em prol ao PL 2058_2021
Anexos: 188 Ofício CNDL.DF.PRES - Solicitação de apoio em prol ao PL 2058_2021 - SEN. RODRIGO PACHECO .pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quarta-feira, 20 de outubro de 2021 16:55
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: 188 Ofício CNDL.DF.PRES - Solicitação de apoio em prol ao PL 2058_2021

De: CNDL Secretaria [<mailto:secretaria@cndl.org.br>]
Enviada em: quarta-feira, 20 de outubro de 2021 14:30
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: 188 Ofício CNDL.DF.PRES - Solicitação de apoio em prol ao PL 2058_2021

Vossa Excelência

Exmo. Senador,

De ordem do Presidente da CNDL, José César da Costa, encaminhamos, em anexo, o **OF. CNDL.DF.PRES nº 188/2021** manifestando apoio em prol ao PL 2058/2021 – Trabalho remoto das gestantes.

Permanecemos à disposição.





OF. CNDL/DF/PRES nº 188/2021

Brasília/DF, 20 de outubro de 2021

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes
Brasília – DF CEP: 70160-900

Referência: Solicitação de apoio ao PL 2058/2021 – Trabalho remoto das gestantes

Excelentíssimo(a) senhor(a),

A Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), entidade civil sem fins lucrativos fundada em 21 de outubro de 1960, representa institucionalmente o conjunto de 2 mil entidades vinculadas reconhecido como o Sistema CNDL, através das 27 Federações das Câmaras de Dirigentes Lojistas nos estados (FCDL), as Câmaras de Dirigentes Lojistas nos municípios (CDL), a CDL Jovem e o SPC Brasil. Este, oferece produtos, serviços e uma rica fonte de dados com soluções para o varejo.

Há 60 anos é a principal entidade representativa de livre adesão do varejo no Brasil, com 500 mil empresas associadas de diferentes ramos de atividades e mais de 1 milhão de pontos de vendas, que juntas representam mais de 5% do PIB brasileiro, geram 4,6 milhões de empregos e movimentam R\$ 340 bilhões por ano.

A CNDL é membro da União Nacional das Entidades do Comércio e Serviços – UNECS e no Brasil, o setor de comércio e serviços como um todo representa 73% do PIB e é responsável por cerca de 27 milhões de empregos e 80% das empresas ativas no país. As entidades da Unecs congregam as maiores representantes organizadas e de livre adesão do setor e estão presentes em todo o território nacional.

Membro Permanente





Neste contexto, gostaríamos de registrar perante Vossa Excelência a **manifestação de apoio do setor quanto à aprovação urgente** do Projeto de Lei nº 2.058/21 aprovado na Câmara dos Deputados, o qual pretende alterar a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar as atividades de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância de empregadas gestantes.

A Lei n. 14.151 de 2021 sancionada em maio do corrente ano, tornou obrigatório o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública nacional decorrente de coronavírus, sem prejuízo de sua remuneração. O texto determina ainda, que a empregada afastada ficará à disposição para "exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância".

No entanto, existem muitas hipóteses em que a atividade laboral desempenhada pela gestante não é compatível com a modalidade de trabalho remoto/home office.

Diante disso, não poderíamos deixar de nos posicionar pela aprovação do PL 2.058/21 que visa corrigir algumas distorções provocadas pela Lei n. 14.151/21 ao compatibilizar a proteção da mulher e do nascituro com possibilidade de alterar a função da colaboradora sem prejuízo da remuneração, além de prever as hipóteses que podem justificar o retorno às atividades presenciais.

O PL prevê ainda, para as gestantes que, por força de fatores independentes de sua vontade ainda não estão imunizadas, a equiparação à gravidez de risco, permanecendo a gestante afastada de atividades **mediante o pagamento pelo INSS do salário-maternidade**.

Membro Permanente





Dessa forma, visando o enfrentamento do desemprego e das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho, resta necessária a inclusão dos dispositivos supra elencados à Lei nº 14.151, de 2021, para assim compatibilizar o afastamento das empregadas gestantes durante a pandemia, do trabalho presencial, sem acarretar a criação de um risco econômico a nível nacional.

Por todo o exposto, pedimos o apoio do(a) nobre parlamentar para a aprovação do PL 2.058/21, nos termos acima expostos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para debater o aqui exposto, aproveitando o ensejo para expressar nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

José César da Costa
Presidente da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL)

Membro Permanente



Sistema CNDL



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 78/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL 1013/2020 – Documentos SIGAD nº 00100.130485/2021-70;
2. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.123234/2021-39;
00100.123234/2021-39; 00100.123624/2021-17; 00100.124556/2021-03;
00100.125662/2021-04; 00100.056784/2021-35
3. PL 3278/2021 – Documento SIGAD nº 00100.123605/2021-82;
4. PEC 110/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.123511/2021-11;
00100.125953/2021-94;
5. PL 1153/2019 – Documento SIGAD nº 00100.124299/2021-00;
6. PL 5228/2019 – Documento SIGAD nº 00100.125166/2021-42;
7. PL 6394/2019 – Documento SIGAD nº 00100.125689/2021-99;
8. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.125158/2021-04;
9. PL 5595/2020 – Documento SIGAD nº 00100.042007/2021-11;
10. VET 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.043831/2021-81;
11. PL 6330/2019 – Documento SIGAD nº 00100.032421/2021-12;
12. PLP 39/2020 – Documento SIGAD nº 00100.056105/2021-28;
13. PL 5829/2019 – Documento SIGAD nº 00100.035960/2021-03;
14. PEC 17/2019 – Documento SIGAD nº 00100.097927/2021-69;
15. MPV 1034/2021 – Documento SIGAD nº 00100.061318/2021-71;
1. PLC 27/2018 – Documento SIGAD nº 00100.072302/2021-94;



16. PL 2634/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.112012/2021-91;
00100.115948/2021-73; 00100.112523/2021-11;
17. PL 2058/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111223/2021-14;
18. PL 1417/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111749/2021-96;
19. PL 1374/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111751/2021-65;
20. PL 6545/2019 – Documento SIGAD nº 00100.111746/2021-52;
21. PLP 46/2021 – Documento SIGAD nº 00100.112151/2021-14;
22. MPV 1065/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.112777/2021-21;
00100.115472/2021-71; 00100.115571/2021-52; 00100.115658/2021-20
23. PLC 61/2013 – Documento SIGAD nº 00100.115652/2021-52;
24. PL 1731/2021 – Documento SIGAD nº 00100.115103/2021-88;
25. PL 3740/2019 – Documento SIGAD nº 00100.113487/2021-02;
26. PL 1357/2021 – Documento SIGAD nº 00100.113516/2021-28;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

2. CI – Documento SIGAD nº 00100.125574/2021-02;
3. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.095932/2020-56;
4. CRE – Documento SIGAD nº 00100.027581/2021-31;
5. CAE – Documento SIGAD nº 00100.041019/2021-11;
6. CAS – Documento SIGAD nº 00100.041033/2021-14;
7. CAE – Documento SIGAD nº 00100.041736/2021-42;
8. CRA – Documento SIGAD nº 00100.037028/2021-15;
9. CSP – Documento SIGAD nº 00100.058153/2021-51;
10. CI – Documento SIGAD nº 00100.105403/2021-59;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.107547/2021-40;
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.108611/2021-18;
13. CAE – Documento SIGAD nº 00100.111756/2021-98;



14. CAE – Documento SIGAD nº 00100.111745/2021-16;
15. CCT – Documento SIGAD nº 00100.112764/2021-51;
16. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.115478/2021-48;
17. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.115647/2021-40;
18. CCT – Documento SIGAD nº 00100.112588/2021-58;

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

